



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CONTROLE INTERNO



PARECER Nº 2.270/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.03.2023.003

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA.

VALOR R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais)

PERÍODO 12 (doze) meses.

Ao gabinete do Prefeito

Ocorreu que chegou nesta controladoria geral o processo acima especificado, para análise e parecer quanto à possibilidade de realizar dispensa de licitação para o objeto supracitado, com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 e Decreto Federal 11.317/22.

Ressalte-se que a exigibilidade de licitar é a regra geral, conforme dispõe a Constituição Federal, Art. 37, inciso XXI, bem como, no Art. 75 da Lei 14.133/21. Excepcionalmente, contudo, está o administrador autorizado a deixar de licitar, efetuando a contratação direta nos casos previstos nos 74 (inexigibilidade) e 75 (dispensa) da referida Lei 14.133/21.

Considerando ainda o disposto no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras bem como, Art. 182 do mesmo diploma, assim como, o Decreto Federal 11.317/22 que atualiza o valor para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos). Contudo deve-se observar as formalidades previstas no Art. 72 da referida lei.

Quanto aos autos constatamos que:

- ✓ Há solicitação direta da autoridade competente requerendo o início do processo de contratação, Ofício nº 242/2023/SEMAD, datado de 06/03/2023 (art. 72, inciso I da Lei 14.133/21);
- ✓ Consta Termo de referência;
- ✓ Consta levantamento de preço assinado pelo Sr. Eudosn Chucre Rodrigues, chefe do setor de compras, datado de 14/03/2023;
- ✓ Consta comunicado de intenção de contratação da Dispensa, datado de 23/03/23, de acordo com o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, bem como, sua publicação no portal da transparência da Prefeitura;
- ✓ Consta Dotação Orçamentária expedida pelo Servidor François Thijn Júnior (Secretário de Finanças), informando que existe saldo orçamentário para o objeto do presente processo, datada de 04/04/2023;
- ✓ As justificativas, fundamentações legais, razão da escolha do fornecedor e a fonte de recurso apontadas pelo Secretário de Administração, Sr. Jovêncio Amaral e Silva, datada de 04/04/2023;
- ✓ O processo possui Minuta do Contrato aprovado e Parecer Jurídico favorável à Dispensa de Licitação, assinado via digital pela Procuradora



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CONTROLE INTERNO



Municipal, Dra. Lorena Myrian Lima Barros, OAB/PA 15.292, datado de 05/04/2023;

✓ Em consulta online verificamos que as Certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, Negativas de Débito do FGTS, Débitos Trabalhistas, encontram-se regulares, em anexo, conforme preceitua o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 14.133/21.

CONCLUSÃO

Conclui-se, que o processo administrativo em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor.

Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham estarem revestidos da legalidade necessária e em conformidade com análise jurídica.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de sua publicação conforme § único do Art. 72 da Lei 14.133/21.

Remeta-se os autos ao gabinete do prefeito para o conhecimento desta manifestação e adoção das providências cabíveis, incluindo execução contratual, pois o referido processo encontra-se apto a gerar despesas a este órgão.

É o Parecer,

Ante ao exposto, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, ato exclusivo da Administração, e em observação ao parecer Jurídico o qual está de acordo com o ato, deste modo encaminhado processo para consideração e/ou deliberação superior.

Terra Alta, 10 de abril de 2023.

LISSANDRO

TAVARES DA COSTA

LISSANDRO TAVARES DA COSTA

Diretor de Controle Interno

Mat. 0002340

Assinado de forma
digital por LISSANDRO

TAVARES DA COSTA